

LICITAÇÃO CAIXA Nº 0236/ 2018 - CPA/MA

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12/08/69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste Edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerencia de Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/FO, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta Comissão Comissão Permanente de Alienação - CPA/SL, fará realizar Licitação CAIXA, sob o modo de disputa ABERTA, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Maranhão, para alienação dos imóveis de sua propriedade, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme Aviso de Venda publicado no DOU e no site www.caixa.gov.br que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei 13.303, de 30/06/2016, Decreto 21.981 de 19/10/1932, Decreto 22.427 de 01/02/1933 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste edital, seus anexos e publicações decorrentes estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da CAIXA – www.caixa.gov.br no link Portal (X) Imóveis.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO

1.1 – Data e hora da Sessão: 16/08/2018 a iniciar-se às 10:00h.

1.2 – Local da Sessão: Rua Quéops, nº 12, Sala 106, Executive Center - Renascença II - São Luís/MA

1.3 – Leiloeiro Oficial: Gustavo Martins Rocha

1.4 – Site do Leiloeiro: www.grleiloes.com

1.5 – Data de divulgação do resultado: 20/08/2018

2 - DO OBJETO

2.1 - Alienação de Imóveis de propriedade da CAIXA relacionados e descritos no Anexo II – Relação de Imóveis do presente Edital.

2.2 - Para os imóveis com ação judicial, conforme Anexo V – Relação de Ações Judiciais, recairá sobre a CAIXA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Código Civil, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado decretando a anulação do título aquisitivo da CAIXA (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) o contrato que for assinado com o licitante resolver-se-á de pleno direito.

2.2.1 - Nesse caso, a CAIXA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

2.2.2 - A evicção não gera indenização por perdas e danos.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

3.2 – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

3.3 – As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O preço mínimo de venda, para cada imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “Valor de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóveis, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista, com recursos do FGTS ou com financiamento concedido pela CAIXA.

4.2 – Os interessados que desejarem contar com financiamento e/ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS poderão se inteirar das condições no site da CAIXA ou em qualquer Agência.

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

4.3 – Os interessados que desejarem contar com financiamento CAIXA serão submetidos à análise de risco de crédito, sujeita à aprovação do crédito, devendo o licitante atentar para o prazo de contratação previsto no item 11.1.

4.4 - As modalidades de financiamento a serem utilizadas são:

- Carta de Crédito CCFGTS;
- Carta de Crédito SBPE;
- Pró-Cotista.

4.5 – O prazo máximo de financiamento, a taxa de juros e o valor para fins de enquadramento respeitam as condições vigentes da modalidade na data da contratação.

4.6 – Para os imóveis que podem contar com financiamento, a quantia ofertada pelo licitante na forma de pagamento “Financiamento” não pode exceder o menor dos valores entre o valor total da oferta preenchido no Termo de Arrematação do imóvel e o valor de avaliação do imóvel devendo, ainda, ser observada a quota de financiamento definida para a modalidade na data da contratação.

4.7 – Não será concedido financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à CAIXA, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

4.8 – Para a utilização do FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel deverão ser observadas as condições vigentes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

4.8.1 – O valor do FGTS utilizado para aquisição do imóvel somado ao valor do financiamento, não poderá ultrapassar o menor dos valores entre o valor total da oferta preenchido no Termo de Arrematação do imóvel e o valor de avaliação do imóvel.

4.8.2 – O FGTS não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis não residenciais.

4.8.3 – O FGTS não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis que possuem ação judicial conforme Anexo V – Relação de Ações judiciais.

4.8.4. – Em caso de não enquadramento para utilização do FGTS, a critério da CAIXA, o cliente poderá optar pelo pagamento à vista com recursos próprios ou financiamento CAIXA, observadas as condições vigentes da modalidade.

4.9 – Os imóveis de item 01, 03, 11, 20, 22, 23 e 30, somente poderão receber propostas para pagamento total à vista.

5 - DOS LANCES

5.1 – Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

5.2 – a MODALIDADE presencial ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da sessão, na data e horário estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

5.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados na sessão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.3 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.3.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.4 para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3.2 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.3.3 – Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.4 – Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

5.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação na licitação (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 3.2 e 3.3.

5.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão.

5.5.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

5.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 3.2 e 3.3, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação.

6 - DA APURAÇÃO DO VENCEDOR

6.1 - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do valor mínimo de venda.

7 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DA SESSÃO DE LANCES

7.1 - O arrematante paga, no ato da sessão de lances, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.

7.1.1 - O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.2 - O arrematante paga, no ato da sessão de lances, a título de sinal para garantia de contratação, o valor correspondente a 5% do lance ofertado. Esse pagamento compõe o lance ofertado.

7.3 - Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao sinal.

7.4 – O não pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro no ato da sessão implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.4.1 – O arrematante que não efetuar o pagamento do sinal e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pela CAIXA.

8 - DA ATA DO CERTAME

8.1 – A Ata do certame será elaborada pelo leiloeiro, contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago na sessão, condições de pagamento e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue à CAIXA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

8.2 - A ata informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 – O resultado da licitação será divulgado no site www.caixa.gov.br.

9.2 - Qualquer recurso sobre o resultado da licitação deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/FO - Extensão São Luís, localizada no Edifício Sede Caixa - MA, Rua Inácio Mourão Rangel, nº 215, Quadra L, Bloco A, 2º Andar, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, contados da data da divulgação do resultado.

9.3 – A Comissão Permanente de Alienação poderá reconsiderar sua decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 – Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da CAIXA para fins de homologação e o resultado homologado será divulgado no site www.caixa.gov.br.

11 - DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR

11.1 - O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação do resultado homologado, para efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista.

11.2 - O contrato de financiamento ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

11.3 - Serão da responsabilidade do adquirente:

11.3.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

11.3.2 - iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

11.3.3 – custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

11.3.4 – o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação, tais como: _____, _____;

11.3.5 – apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

12 - DA DESISTÊNCIA

12.1 – O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência deste Edital, estando sujeito à multa prevista no item 13.

13 - DA MULTA

13.1 - O licitante vencedor perde, em favor da CAIXA, o valor do sinal a título de multa, nos casos de:

13.1.1 - desistência;

13.1.2 - não cumprimento do prazo para comparecimento;

13.1.3 - não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total, se venda à vista;

13.1.4 - não enquadramento para utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, se for o caso;

13.1.5 - não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante, inclusive restrições cadastrais;

13.1.6 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

14 – DA VENDA DIRETA

14.1 – A CAIXA poderá levar os imóveis oriundos de licitação deserta ou fracassada, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao Valor de Venda, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

14.1.1 - O interessado deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela CAIXA, conforme Anexo VI – Proposta de Venda Direta, deste edital.

14.1.2 – A proposta deverá ser entregue juntamente com uma via do comprovante de bloqueio de valor a título de caução em conta CAIXA de titularidade do proponente (Operações 001, 013, 003, 022) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do bloqueio.

14.1.2.1 – O bloqueio de valor previsto no subitem anterior deverão ser efetuados pelo licitante na Agência da conta CAIXA de titularidade do proponente.

14.1.2.2 – O valor bloqueado a título de caução poderá ser revertido para pagamento do valor de recursos próprios da parte à vista, a critério da CAIXA.

14.2 – O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado homologado.

14.2.1 – O critério de comprovação da primeira proposta é a data e horário da realização do bloqueio a título de caução, constante em comprovante emitido pelos sistemas CAIXA, no valor correspondente a 5% do valor de venda, para a compra do item específico, desde que o bloqueio tenha sido efetuado após o horário de liberação dos imóveis para Venda Direta informado no Aviso de Venda e dentro do horário de funcionamento da agência e a proposta entregue em até 2 (dois) dias úteis após a realização do bloqueio.

14.3 – Na Venda Direta, o proponente pode optar pela intermediação da imobiliária ou corretor credenciado pela CAIXA.

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

14.3.1 - Caso haja interesse do proponente nos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, a comissão de 5% do preço mínimo de venda constante no Anexo II deste edital, a título de remuneração pelos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, será paga pela CAIXA.

14.4 – A CAIXA não efetua pagamento de comissão por intermediação no caso de aquisição de imóvel em venda direta por corretores, imobiliárias, seus sócios, empregados ou corretores vinculados, credenciados pela CAIXA.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUINP e SUHEN, bem como seus cônjuges.

15.2 – Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

15.3 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

15.4 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corporis”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

15.5 - Na hipótese de o adquirente ser o ocupante e/ou ex-mutuário do imóvel, serão de sua responsabilidade as despesas vencidas e vincendas com IPTU, condomínio, foro e demais tarifas, taxas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, cumprindo inclusive ressarcir à CAIXA eventuais quantias que esta tenha incorrido com tais despesas, tudo como condição prévia à concretização da venda no prazo regulamentar deste edital.

15.6 – O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos, gerados até a data da venda, são de responsabilidade e serão arcados pela CAIXA.

15.6.1 – Os pagamentos dos débitos incidentes sobre os imóveis citados no item acima serão pagos exclusivamente pela CAIXA.

15.7 – Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.

15.8 – Fica o adquirente, não ocupante do imóvel, ciente de que a situação descrita dos débitos pendentes poderá trazer conseqüências diversas, tais como: impedimento temporário em votar em assembleias de moradores, bem como possível execução fiscal.



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

15.9 - Não reconhecerá a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

15.10 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la.

15.11 – Ao seu exclusivo critério, a CAIXA poderá a qualquer tempo, retirar os imóveis desta licitação ou da Venda Direta oriunda desta licitação.

15.12 - A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

15.13 – Os interessados deverão procurar as Agências da CAIXA ou Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

15.14 - Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Justiça Federal de São Luis/MA.

16 - CONSTAM DESTES EDITAIS:

Anexo I - Aviso de Venda;

Anexo II - Relação de Imóveis;

Anexo III – Termo de Arrematação;

Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V – Relação de Ações Judiciais;

Anexo VI – Proposta de Venda Direta

Anexo VII - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos;

Anexo VIII - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista;

FORTALEZA/CE _____,01 de AGOSTO _____ de 2018
Local/data



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE
Nome: SYENE DE ALENCAR DIAS CUSTÓDIO



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Anexo I - Aviso de Venda

AVISO DE VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO - CPA/SL LICITAÇÃO CAIXA – DISPUTA ABERTA Nº 0236 / 2018

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/FO, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 01.08.2018 a 16.08.2018, em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA situadas em no estado do Maranhão, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/FO - Extensão São Luís, situada no Edifício Sede Caixa - MA, Rua Inácio Mourão Rangel, nº 215, Quadra L, Bloco A, 2º Andar, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, no horário de atendimento de 10:00 às 13:00 horas.

O certame realizar-se-á em 16.08.2018, às 10:00h, na Rua Quéops, nº 12, Sala 106, Executive Center - Renascença II - São Luís/MA, através do leiloeiro Gustavo Martins Rocha, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

A divulgação do resultado oficial da licitação será efetuada a partir do dia 20.08.2018, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital.

Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 12:00 horas do dia 27/08/2018.

Outras informações nos telefones (85) 3133 2900, (98) 3877 1700/1701, (98)4141.2441-988188042.

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE
Nome: SYENE DE ALENCAR DIAS CUSTÓDIO

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Anexo II - Relação de Imóveis

Número da Licitação Aberta: 0236 / 2018-CPA/SL

Estado: MA								
Cidade: ACAILANDIA								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
1	LOT JARDIM GLÓRIA	AV PAU BRASIL CENTRAL N. LT 01 QD 37 - JARDIM GLÓRIA CITY	JARDIM GLORIA	Terreno, 5550 m2 de área total, 5550m2 de área do terreno, IMÓVEL SEM GARANTIA; VENDA SOMENTE À VISTA. IPTU: 33683 Matrícula: 18855 Ofício: 1	1444405448972	524.000,00	524.000,00	Desocupado
2		BR-010 KM 1418 N. 1418	BARRA AZUL	Terreno, 8155,37m2 de área do terreno, TERRENO. IPTU: 41304 Matrícula: 17748 Ofício: 01	1555527451945	500.970,80	693.000,00	Desocupado
3	JARDIM DE AULIDIA	ROD BR 222 AREA 3 G	JARDIM AULIDIA	Terreno, 10000m2 de área do terreno, NES/ IMÓVEL SEM GARANTIA; VENDA SOMENTE À VISTA; IMÓVEL SEM CONFRONTAÇÃO COM VIA PÚBLICA. IPTU: 000041315 Matrícula: 17711 Ofício: 1	1444403190617	883.000,00	883.000,00	Desocupado
4	LOT JARDIM GLORIA CITY	RUA FLAMBOYAN N. 01 LOTE 01 QD 04	JARDIM GLÓRIA CITY	Terreno, 3000m2 de área do terreno, NEN. Matrícula: 16680 Ofício: 1	1444402062267	260.000,00	260.000,00	Desocupado
5	LOT VILA BOM JARDIM	RUA NILO DE SOUSA RIBEIRO N. 9 qd 50	VILA BOM JARDIM	Casa, 267,38 m2 de área privativa, qt, varanda, 2 a.servs, 2 suites, 2 WCs, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, NES. IPTU: 000002656 Matrícula: 16839 Ofício: 1	1600000057812	572.500,00	572.500,00	Ocupado
6		RUA PERIMETRAL N. 02 QD 02, LT 02A	BARRA AZUL	Terreno, 1327,11m2 de área do terreno, NES. IPTU: 01.106.02.02A.01-622A1 Matrícula: 15940 Ofício: 1	1444401818031	185.500,00	185.500,00	Ocupado
7	LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	RUA TOCANTINS N. 07 QUADRA 10 LOTE 07	JARDIM AMÉRICA	Casa, 69,78 m2 de área privativa, 225m2 de área do terreno, qt, a.serv, suite, WC, sl, cozinha, NEN - SALA DE JANTAR ALÉM DA SALA DE ESTAR. Matrícula: 16102 Ofício: 1	1444405952751	170.000,00	170.000,00	Ocupado
8		RUA URUGUAI QD 31/LT 30	RES TROPICAL	Casa, 79,95 m2 de área privativa, qt, suite, sl, cozinha, NES. IPTU: 22156 Matrícula: 16283 Ofício: 1	1444403594815	197.000,00	197.000,00	Ocupado
9		TV VICENTE RIBEIRO LT 01/ QD 046/ JARDIM GLORIA CITY	JARDIM GLORIA	Terreno, 2500m2 de área do terreno, NES. IPTU: 33751 Matrícula: 12676 Ofício: 1	1444401595903	285.000,00	285.000,00	Desocupado
10		RUA ANITA GARIBALDI QD 148 N. 567 ED	CENTRO	Terreno, 740,89m2 de área do terreno, TERRENO. IPTU: 000041237 Matrícula: 17749 Ofício: 01	1555528251940	536.974,40	749.000,00	Ocupado

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Estado: MA								
Cidade: CARUTAPERA								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
11		TRAVESSA JANUARIO LOUREIRO N. 397 BAIRRO SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	Casa, 376,7 m2 de área total, 216,2 m2 de área privativa, 1402,7m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, suite, WC, sl, cozinha, PATIO. LAVANDERIA. ÁREA NÃO AVERBADA DE 9,90 M². IMÓVEL SEM GARANTIA. VENDA À VISTA SOMENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS. IPTU: 01012830016001 Matrícula: 1224 Ofício: 01	1555518423888	111.507,83	205.000,00	Ocupado

Estado: MA								
Cidade: CAXIAS								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
12		RUA SERGINANDO MOURA N. 825	PONTE	Casa, 186,35 m2 de área total, 186,35 m2 de área privativa, 280m2 de área do terreno, qt, 2 suites, WC, sl, cozinha. IPTU: 000029496 Matrícula: 18417 Ofício: 1	8555509151593	79.779,48	146.096,77	Ocupado

Estado: MA								
Cidade: GOVERNADOR EUGENIO BARROS								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
13	CENTRO	RUA 11 DE MARÇO N. 453	CENTRO	Casa, 175 m2 de área total, 104 m2 de área privativa, 175m2 de área do terreno, qt, suite, WC, sl, cozinha, terraco. Matrícula: 2114 Ofício: 1	8444408480328	70.565,04	70.565,04	Ocupado

Estado: MA								
Cidade: IMPERATRIZ								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
14		AV ATLANTICA QD 77 SETOR 17 N. 384 JARDIM DAS OLIVEIRAS	JARDIM OLIVEIRA	Terreno, 6983m2 de área do terreno, TERRENO. MAT: 30160/6º OF. IPTU: 064418 Matrícula: 30160 Ofício: 06	1555527950879	510.016,21	560.500,00	Desocupado
15	LOTEAMENTO JARDIM PLAZA II	RUA CRISTO REI N. 2000 LOTE 17 QUADRA 04	JARDIM PLAZA II	Casa, 102,43 m2 de área privativa, 300m2 de área do terreno, qt, suite, WC, sl, cozinha, NEN - A SUÍTE POSSUI CLOSET. IPTU: 201800004294 Matrícula: 44143 Ofício: 1	1555512435698	52.500,00	52.500,00	Ocupado
16	Centro	RUA MARANHÃO N. 381 QD 31, LT 47	CENTRO	Casa, 410,06 m2 de área total, 400,32 m2 de área privativa, 410,06m2 de área do terreno, 2 qts, 2 suites, 2 WCs, 2 sls, sacada, cozinha, NES. IPTU: 1001.051.0042.0000.000 Matrícula: 4042 Ofício: 6	1444404428404	616.500,00	616.500,00	Ocupado
17		R IV N. 07 QD IV LT 07	VILA FIQUENE	Casa, 59,5 m2 de área privativa, 169,87m2 de área do terreno, qt, WC, sl, cozinha, NEN;. IPTU: 155839 Matrícula: 28933 Ofício: 7	8444407165666	121.500,00	121.500,00	Ocupado
18		RUA PROJETADA N. 02 LOTE 02 QD 01-C	VILA FIQUENE	Casa, 88,02 m2 de área total, 69,79 m2 de área privativa, 170m2 de área do terreno, 2 qts, suite,	1444401158201	151.133,32	151.133,32	Ocupado

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

				WC, sl, cozinha, NEN - ÁREA CONSTRUÍDA AVERBADA DE 69,79 E ÁREA TOTAL DE 88,02. ÁREA NÃO AVERBADA DE 18,23. IPTU: 201800002035 Matrícula: 15220 Ofício: 2				
19	AV CIRCULAR ATLANTICO SUL N. 06 A QUADRA 02 LOTE 06	VILINHA	Casa, 69,83 m2 de área privativa, 252,13m2 de área do terreno, 3 qts, suite, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, NEN - POSSUI GARAGEM. IPTU: 148167 Matrícula: 19661 Ofício: 2	1444405216931	132.500,00	132.500,00	Ocupado	

Estado: MA								
Cidade: PACO DO LUMIAR								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
20	RESIDENCIAL CIDADE VERDE	RUA 07 N. 06 QUADRA 21	MERCÊS	Casa, 56,06 m2 de área privativa, 200m2 de área do terreno, qt, a.serv, suite, WC, sl, cozinha, NES - POSSUI 02 QUARTOS, SENDO UM DELES SUÍTE. IMÓVEL NÃO ACEITO EM GARANTIA, SOMENTE VENDA DIRETA. IPTU: 1071358 Matrícula: 33545 Ofício: 1	8555532768984	92.000,00	92.000,00	Ocupado

Estado: MA								
Cidade: RAPOSA								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
21	RES ATLANTIC I	LOTE 12 QUADRA 01 N. 12 ATLANTIC RESIDENCE	PARQUE ARAÇAGY	Casa, 170 m2 de área total, 48,91 m2 de área privativa, 170m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, MAT: 984. IPTU: 012300100120010 Matrícula: 984 Ofício: 1	8555532465345	104.700,00	104.700,00	Ocupado

Estado: MA								
Cidade: ROSARIO								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
22		R 04 QD 04 N. 02 COHAB I	CENTRO	Casa, 109,88 m2 de área privativa, 200m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, área não averbada de 109,88 m². ABANDONADO. IMOVEL SEM GARANTIA. VENDA Á VISTA SOMENTE COM RECURSOS PROPRIOS. Matrícula: 1000 Of: 01	8152100050533	33.095,74	82.000,00	Desocupado

Estado: MA								
Cidade: SAO JOSE DE RIBAMAR								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
23	LOT PRAIA AZUL	ALAMEDA DAS VIOLETAS N. 15 QUADRA T	ARAÇAGY	Casa, 450 m2 de área total, 200,5 m2 de área privativa, 450m2 de área do terreno, qt, 3 suites, WC, sl, DCE, 3 sacadas, cozinha, IMÓVEL SEM GARANTIA; VENDA SOMENTE Á VISTA. IPTU: 06.06.006.9538.001 Matrícula: 58937 Ofício: 1	1444407874090	235.000,00	235.000,00	Ocupado
24	LOT BALNEÁRIO PANAQUATIRA	RUA JOSÉ SILVA N. S/N QD 12 LOTE 01	JD CAMARA II	Terreno, 1600 m2 de área privativa, 1600m2 de área do terreno, NEN. IPTU: 103503653 Mat: 90934 Of: 1	1444407214456	91.500,00	91.500,00	Desocupado

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Estado: MA								
Cidade: SAO LUIS								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
25	COND ATLÂNTICO	AV PERIMETRAL SUL N. S/N Apto. 101 ED D ALAMEDA IV	SÍTIO BENTIVI	Apartamento, 55,83 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, NES;. IPTU: 06040513028200490 Matrícula: 19306 Ofício: 1	8444409815994	101.319,43	101.319,43	Ocupado
26	RES AL GRAND PARK-PARQUE DOS PASSAROS	AV NEIVA MOREIRA Apto. 904 GAIVOTA(TORRE III C)	CALHAU	Apartamento, 69,44 m2 de área privativa, qt, varanda, a.serv, suite, WC, sl, cozinha, NEN// MATR 85916/ TERRENO FOREIRO A UNIÃO FEDERAL. IPTU: 0811205003758280 Matrícula: 85916 Ofício: 1	1444406755224	192.500,00	192.500,00	Ocupado
27		RUA DO RIBEIRAO N. 313	CENTRO	Casa, 70 m2 de área privativa, 97,63m2 de área do terreno, NES; REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NÃO AVERBADA POR CONTA DO ADQUIRENTE. IPTU: 10010183021200000 Matrícula: 1636 Ofício: 1	1444405540160	135.000,00	135.000,00	Ocupado
28	CID OPERÁRIA	RUA 23 N. 21 CASA 201	CIDADE OPERARIA	Casa, 107,16 m2 de área privativa, 125m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, suite, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, NEN - CONSTA NO LAUDO UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO NÃOAVERBADA DE 91,90M2. POSSUI GARAGEM E SALA DE JANTAR ALÉM DA SALA DE ESTAR, DEP E DESP. Mat: 29271 Of: 2	1444405017386	184.102,28	184.102,28	Ocupado
29		RUA SAO SEBASTIÃO Nº 573 N. 573A	CRUZEIRO DO ANIL	Casa, 243,38 m2 de área privativa, 216,6m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, a.serv, suite, WC, 2 sls, cozinha, terraco, 2 PAVIMENTOS. GARAGEM. CIRCULAÇÃO. LAVANDÉRIA. IPTU: 030421200300000 Matrícula: 79128 Of: 01	1444404366026	171.014,64	322.500,00	Ocupado
30	CONDOMÍNIO MILANO RESIDENCE	R DO BICO N. S/N Apto. 303 BLOCO 11	TURU	Apartamento, 56,39 m2 de área privativa, qt, varanda, a.serv, suite, 2 WCs, sl, cozinha, NEN; VENDA DO IMÓVEL SOMENTE À VISTA(SEM GARANTIA). IPTU: 29070406003101760 Matrícula: 108256 Of: 1	1555534543094	128.976,90	128.976,90	Ocupado
31	LOTEAMENTO VILA E.I.T.	RUA B QD C LT 12 N. 10 CONJ E. I. T.	VILA ISABEL (ANJO DA GUARDA)	Casa, 321,42 m2 de área total, 309,4 m2 de área privativa, 130m2 de área do terreno, 5 qts, 2 varandas, a.serv, suite, WC, 5 sls, 4 cozinhas, terraco, 3 PAVIMENTOS, 01 QUARTO DE EMPREGADA, ÁREA CONSTRUÍDA DE 12,02M² NÃO AVERBADA NO RGI. DESPESAS COM AVERBAÇÕES E/OU RETIFICAÇÕES POR CONTA DO ADQUIRENTE. IPTU:	1555526062252	212.148,08	334.000,00	Ocupado



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

				040948801580000 Matrícula: 40309 Ofício: 2				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

Estado: PI								
Cidade: TERESINA								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
32	LOT GRAN VILLE	R JOAQUIM C. ARAGÃO N. 03 LT 03, Q B	ZO Botanico	Terreno, 503,07 m2 de área total, 503,07m2 de área do terreno, LOTE - TERRENO SEM EDIFICAÇÃO. IPTU: 1897187 Mat:54300 Ofício: 2	1444400770159	185.300,00	185.300,00	Desocupado

Anexo III - TERMO DE ARREMATACÃO**1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE****ARREMATANTE 1**

Nome do arrematante			CPF/CNPJ
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço			Complemento
Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail
Nome do cônjuge			CPF

ARREMATANTE 2

Nome do arrematante			CPF/CNPJ
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço			Complemento
Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail
Nome do cônjuge			CPF

2 – IMÓVEL ARREMATADO

Item nº	Agência de Contratação
Endereço do imóvel	
Cidade	UF

3 – FORMA DE PAGAMENTO

(A) Valor do sinal pago à vista - R\$
(por extenso)

(B) Valor a complementar À VISTA - R\$
(por extenso)

(C) FGTS - R\$
(por extenso)

(D) Financiamento – CCFGTS/CCSBPE/PRÓ-COTISTA - R\$
(por extenso)

(E) Total da Oferta (A+B+C+D) - R\$
(por extenso)

4 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor da CAIXA, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

Autorizo, nos termos da Resolução CMN nº 3.658, de 17.12.2008, a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas a minha pessoa, constantes no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN. Autorizo, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema. Os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito. Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Leiloeiro

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado da Licitação CAIXA nº _____, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação CAIXA.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente
Nome:

Assinatura, sob carimbo, do
representante da CAIXA
Nome:



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Anexo V – Relação de Ações Judiciais
Nº da Licitação: 0236/2018

Item	Endereço	Cidade	Ações Judiciais



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Continuação do Anexo V – Relação de Ações Judiciais

Nº da Licitação:

Item	Endereço	Cidade	Ações Judiciais

Anexo VI – PROPOSTA DE VENDA DIRETA**1 – IMÓVEL PRETENDIDO:**

CHB	Item nº	Agência de Contratação
Endereço do imóvel		
Cidade		UF

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**PROPONENTE 1**

Nome do proponente			CPF/CNPJ
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

PROPONENTE 2

Nome do proponente 2			CPF/CNPJ
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

3 – INTERMEDIÇÃO DE CORRETOR/IMOBILIÁRIA Sim Não

Nome do corretor/imobiliária credenciada(o)	CRECI	CPF/CNPJ
---	-------	----------

4 – CONTA DE BLOQUEIO CAUÇÃO

Agência	Operação	Nº da Conta	Valor Bloqueado
---------	----------	-------------	-----------------

5 – FORMA DE PAGAMENTO

Recursos próprios: R\$ _____ (por extenso)
FGTS (Conta Vinculada): R\$ _____ (por extenso)
Financiamento: R\$ _____ (por extenso)
Total da oferta: R\$ _____ (por extenso)

6 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação.

Declaro ainda, que aceito reverter, em favor da CAIXA, o valor bloqueado referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

Autorizo, nos termos da Resolução CMN nº 3.658, de 17.12.2008, a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas a minha pessoa, constantes no Sistema de



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Informações de Créditos (SCR) do BACEN. Autorizo, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema. Os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito. Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Proponente

7 – PREENCHIMENTO PELA CAIXA:

Licitação: Licitação número / ano - CPA/CPVE / Filial	ITEM	Nº IMÓVEL
--	------	-----------

Assinatura do empregado CAIXA

Assinatura da Gerência

Anexo VII - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro)

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano, fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e Decreto-Lei nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei 1259, de 19/02/73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada por (identificar e qualificar, Identidade, CPF), nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de _____, livro _____, fls. _____, substabelecimento lavrado em notas do _____, livro _____, fls. _____, a seguir designada simplesmente OUTORGANTE VENDEDORA e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) (identificar e qualificar, Identidade, CPF), residente(s) e domiciliado(s) na cidade de _____, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES).

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____, havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registros de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Licitação CAIXA nº _____, data de _____, nº _____, nos termos do Edital de licitação, o qual a este se vincula, conforme a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, a VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força deste contrato, como em virtude da "Cláusula Constituti"

Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

obrigando-se, por si e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias.

Parágrafo Segundo – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - O(s) COMPRADOR(ES) apresentarão à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro do presente contrato, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

Parágrafo Segundo - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento à CAIXA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo Único - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

Obs:Declara, também, a VENDEDORA que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio).

CLÁUSULA SÉTIMA - É Competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de , para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do adquirente
Nome:
CPF:

Assinatura do adquirente
Nome:
CPF:

Assinatura, sob carimbo, da vendedora
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo VIII - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR _____, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ foi havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

(OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro da presente escritura, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) COMPRADOR(ES) ficam sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e nos cadastros restritivos de crédito (SPC e SERASA), nos casos de descumprimento do *caput* desta cláusula e do não ressarcimento à CAIXA das despesas decorrentes do referido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis – Disputa Aberta

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escritania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome:

Assinatura do comprador
Nome: